



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência do Sistema Hidroviário

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone: 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2024/0031298-5

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de empresas para a prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transporte S.A.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Preliminarmente, cumpre informar que a SPTrans - São Paulo Transportes S. A., é um órgão da administração indireta, ligado à Secretaria Executiva de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de São Paulo, que está incumbido da operação de transporte pelo meio aquático no reservatório Billings.

2.2. Conforme é de conhecimento, a Meta 44 do PdM 2021/2024 propõe a implantação do Sistema Hidroviário de Transporte Público Coletivo de Passageiros na Represa Billings, encontrando-se em sua fase inicial entre os bairros de Cocaia e Pedreira.

2.3. O Projeto Aquático SP é o primeiro modo de transporte público coletivo sobre águas na cidade de São Paulo. Prevê a construção dos atracadouros, terminais de ônibus, viário de acesso e corredores de ônibus para conexão à rede de transporte público, com utilização do Bilhete Único.

2.4. O projeto leva em conta as necessidades humanas, como mobilidade, acessibilidade, liberdade, segurança e inclusão social, estando em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS – Reduzir as Desigualdades.

2.5. Projetos no setor de mobilidade urbana devem servir à promoção da inclusão social e o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais.

2.6. O projeto aquático busca uma efetiva mudança na vida dos usuários do transporte coletivo, reduzindo o tempo de deslocamento, facilitando sua conexão com os demais modos de transporte coletivo – corredores de ônibus e linhas metro ferroviárias disponíveis na zona sul da cidade, aproximando bairros e mudando a relação da população de ambas as margens da região da Represa Billings com sua cidade.

2.7. Sendo assim, no dia 13/05/2024, foi iniciada a operação assistida da travessia que liga os terminais Mar Paulista e o Cantinho do Céu na represa Billings, e numa primeira etapa com viagens programadas a cada 30 (trinta) minutos, no período entre 10:00 e 16:00 horas.

2.8. A operação da travessia está sendo realizada através de frota de embarcações específicas para o Sistema Hidroviário de Transporte Público Coletivo de passageiros, formada por 02 (duas) embarcações com capacidade para 60 (sessenta) passageiros, 01 (uma) com capacidade de 30 (trinta) passageiros (fruto de contrato de locação celebrado pela Administração e com prazo de vigência expirando em 10/08/2024) e ainda uma embarcação de apoio, para eventuais situações de ocorrências de

resgate, reboque, manutenção, transporte de materiais, entre outras operações voltadas à garantia da segurança e continuidade das operações.

2.9. Isto posto, com o término da primeira etapa, foram iniciadas as providências para a implantação da segunda fase, com extensão do período de atendimento à população, passando a ser das 04:00 às 22:00 horas, com viagens programadas a cada 20 (vinte) minutos, sendo as partidas simultâneas em ambos os pontos que ligam a travessia, o que coloca os usuários em constante vai-e-vem pelo sistema.

2.10. Neste contexto, a avaliação técnica da unidade responsável pela operação do sistema, identificou uma progressão geométrica de usuários, de modo que é patente a necessidade de um acréscimo de embarcações na frota atual, já tripuladas e em pronta condição de navegação.

2.11. Sem este incremento de embarcações, o projeto aquático, uma meta de governo, não conseguirá atingir o objetivo para o qual foi criado, qual seja, reduzir o tempo de locomoção da população daquela região para a região central da cidade, em franco prejuízo a centenas de usuários que podem se valer deste meio de transporte para locomoverem-se de casa para o trabalho e vice-versa.

2.12. Portanto, ficou constatada a necessária da “contratação de empresa para prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transporte S.A.”, com fornecimento de embarcação e respectiva tripulação, garantindo assim a eficiência e a segurança do sistema, resguardando a primazia do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente processo tem como finalidade a contratação de empresas para prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.

3.2. Em vista disso, foi elaborado um Termo de Referência, definindo a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições de empresas potencialmente parceiras, definindo claramente os trabalhos a serem desenvolvidos, bem como objetivamente os serviços esperados.

3.3. Atualmente, o morador do bairro Cantinho do Céu que precisa ir até Pedreira, viaja por 1h20min, utilizando duas linhas de ônibus.

3.4. No primeiro trecho da viagem são 54 min dentro do veículo da linha 6078-10, isso após 5 min caminhando e outros 4 min de espera pelo ônibus; para o segundo trecho, há mais uma espera de 7 min pelo coletivo, cuja viagem dura 10 min.

3.5. Como parte do Projeto Aquático, cuja implantação e operação são pioneiras na cidade de São Paulo, paralelamente ao projeto de ligação Cocaia – Pedreira, que inclui robustas infraestruturas de apoio (terminais, atracadouros e corredores), foi definida pela Prefeitura do Município de São Paulo uma operação assistida, a ser implantada neste ano, fazendo a ligação entre os bairros Cantinho do Céu e Pedreira, compreendendo aproximadamente 5,6 km de travessia por barco.

3.6. Neste cenário foi efetuada a implantação de atracadouro e a infraestrutura de apoio à operação em área do Parque Linear Cantinho do Céu, mediante convênios firmados com a SEPM – Secretaria Executiva do Programa Mananciais e com a SVMA – Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, para utilização das áreas.

3.7. Para promover a integração física com o Sistema de Transporte por Ônibus, para operação assistida, próximo ao Atracadouro Parque Linear Cantinho do Céu, foi instalada uma infraestrutura para operação de linha circular que atenderá aos usuários da região.

3.8. Primeiramente, foi iniciada a operação assistida da travessia que liga os terminais Mar Paulista e o Cantinho do Céu na represa Billings, e numa primeira etapa com viagens programadas a cada 30 (trinta) minutos, no período entre 10:00 e 16:00 horas.

3.9. Atualmente, a operação da travessia está sendo realizada através de frota de embarcações específicas para o Sistema Hidroviário de Transporte Público Coletivo de passageiros, formada por 02 (duas) embarcações com capacidade para 60 (sessenta) passageiros, 01 (uma) com capacidade de 30

(trinta) passageiros para utilização, em caso da indisponibilidade de uma das embarcações e ainda uma embarcação de apoio, para eventuais situações de ocorrências de resgate, reboque, manutenção, transporte de materiais, entre outras operações voltadas à garantia da segurança e continuidade das operações.

3.10. Com o término da primeira etapa, foram iniciadas as providências para a implantação da segunda fase, com a implantação de infraestrutura para navegação noturna, possibilitando a extensão do período de atendimento à população, no horário das 04:00 às 22:00 horas.

3.11. Neste contexto, após avaliação técnica ao longo da operação da travessia, ficou evidente que haverá a necessidade de um reforço no número de embarcações na frota atual e, conseqüentemente, das respectivas tripulações, em virtude da extensão do período de atendimento e do conseqüente aumento da demanda de usuários/passageiros.

3.12. Cabe salientar que atualmente o transporte aquático é realizado no período entre 10:00 e 16:00 horas; com a ampliação deste horário de atendimento, que será das 04:00 às 22:00 horas, está previsto um aumento expressivo de usuários, cujo movimento representará um acréscimo na demanda significativo, já que o sistema passará a ser utilizado por população trabalhadora – porquanto mais rápido - que atualmente se utiliza só do transporte sobre pneus, ante a falta de opção.

3.13. Portanto, foi elaborado um termo de referência com especificações técnicas necessárias para prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, com fornecimento de embarcação e respectiva tripulação, que serão contratadas de forma simultâneas e incorporadas gradativamente na frota que realiza a travessia no Sistema Aquático, em atendimento ao aumento da demanda de usuários.

3.14. Cabe observar que durante a elaboração do termo de referência, foi realizado um levantamento de mercado para identificação de contratos praticados em outros órgãos públicos, com serviços que poderiam se aproximar à solução almejada sendo selecionados 02 (dois) contratos firmados com o Departamento Hidroviário, órgão subordinado a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, do Estado de São Paulo, sendo inclusive realizadas visitas “in loco”, sendo o Contrato nº 10/2023/DH, que tem como objeto a prestação de serviços de Gestão e Operação das Travessias Litorâneas e Linha de Navegação para o transporte de veículos e passageiros com operação dos sistemas viários nas áreas de embarque e desembarque e bolsões com implantação de Sistemas Integrado de Monitoramento, com tecnologia e monitoramento integrado da operação e o Contrato nº 02/2023/DH, que tem como objeto a prestação de serviços de operação (incluindo abastecimento), manutenção e conservação de embarcações (balsas e rebocadores) e manutenção operacional dos portos (casalhamento e nivelamento dos acessos), no transporte fluvial de veículos de carga ou passeio e passageiros, no trecho de travessia do reservatório da Usina Hidrelétrica de Paraibuna, localizado nos municípios de Paraibuna e Natividade da Serra.

3.15. Entretanto, apesar de serviços similares, consistem em travessias estruturadas, para atendimento de uma demanda de público pré-definida, não apresentando as mesmas características da travessia do Projeto Aquático.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. OBJETIVO

4.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever, caracterizar, estabelecer as diretrizes, formas de execução e os principais requisitos que deverão ser adotados, na prestação de apoio ao serviço de travessia de passageiros, na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A.

4.1.2. Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer: embarcação e respectiva tripulação em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.1.3. Os serviços deverão ser realizados com base nas especificações técnicas e dos anexos: I – Requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS); II – Condições para Início dos Serviços, III - Implementação e Operação, e IV - Planos de Respostas a Emergências, partes integrantes deste Termo de Referência.

4.2. LOCALIZAÇÃO

4.2.1. Os serviços serão executados na represa Billings, conforme segue:

4.2.2. ATRACADOUROS MAR PAULISTA e CANTINHO DO CÉU

4.2.3. Terminal Hidroviário Mar Paulista – Bruno Covas, localizado na Rua do Mar Paulista nº 100, Balneário Mar Paulista, São Paulo/SP e Terminal Hidroviário Parque Linear Cantinho do Céu, localizado na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 82, Cantinho do Céu, São Paulo/SP.

4.2.4. A distância entre os atracadouros é de aproximadamente 5.600 metros.

4.3. FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO

4.3.1. ESPECIFICAÇÕES DA EMBARCAÇÃO

4.3.1.1. A embarcação para a prestação do serviço, será fornecida pela CONTRATADA, de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, tendo as seguintes características:

4.3.1.2. Os serviços serão executados com a disponibilização de embarcação, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas durante o período de execução do Contrato, conforme consta na descrição dos serviços.

4.3.1.3. O objeto deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida, que será medida e controlada durante a vigência do mesmo.

4.3.2. CARACTERÍSTICA DA EMBARCAÇÃO

4.3.2.1. A embarcação, deverá ser:

4.3.2.2. adequada para o transporte de passageiros, com características que possibilitem operação segura e eficiente nos atracadouros da travessia, devendo:

4.3.2.3. provida de cobertura para os passageiros, bem como todas as outras especificações aplicáveis das Normas da Autoridade Marítima.

4.3.2.4. propelida por motores diesel marítimo, com velocidade mínima operacional de 12 nós e autonomia mínima para 10 horas de operação.

4.3.2.5. provida de todos os equipamentos de navegação, segurança e salvatagem, estando todos os equipamentos em bom estado de conservação, em conformidade com as exigências das Normas da Autoridade Marítima.

4.3.2.6. dotada de sistema de comando e governo eficientes e seguros, com capacidade de realizar manobras de atracação sem apresentar dificuldades para a Tripulação, mesmo em condições meteorológicas adversas.

4.3.2.7. dotada de sistema de ar-condicionado de forma a atender, no mínimo, o convés de transporte dos passageiros e, preferencialmente, com os requisitos de acessibilidade para deficientes e banheiro comum.

4.3.2.8. dotada de Sistema de Posicionamento Global – GPS e faróis para navegação noturna, conforme legislação técnica aplicável.

4.3.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.3.1. A embarcação deverá ser entregue na travessia, com todas as condições para entrar em operação imediata, exceto pelo combustível que o fornecimento é de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3.3.2. Os traslados para entrega da embarcação na travessia, descida e subida na água e retirada ao final do contrato serão executados sob responsabilidade e custo da CONTRATADA.

4.3.3.3. A embarcação, deverá estar devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, devendo a CONTRATADA manter a embarcação com a respectiva documentação vigente e regularizada durante a vigência do contrato, mantendo as mesmas à disposição a bordo da embarcação.

4.3.3.4. A embarcação será objeto de vistoria, pela fiscalização da CONTRATANTE, anotando-se na ficha de vistoria, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.

4.3.3.5. A embarcação, será identificada com logotipo do órgão/entidade, conforme estabelece a legislação vigente. A colocação e os custos relativos à identificação do órgão/entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA atendendo os padrões e modelos estabelecidos pela CONTRATANTE.

4.4. PRESTAÇÃO DE APOIO NA OPERAÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA deverá manter equipe de profissionais habilitados e qualificados pela Marinha do Brasil, conforme CTS (Cartão de Tripulação e Segurança) das embarcações e normas vigentes, emitindo, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos pela Marinha do Brasil, para navegação fluvial.

4.4.2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES PARA OS TURNOS DE TRAVESSIA

4.4.2.1. A equipe mínima para atender cada turno de serviço da travessia em condições de absoluta segurança, atendendo as exigências da legislação trabalhista e de segurança no tráfego aquaviário, devendo respeitar o estabelecido no CTS (Cartão de Tripulação e Segurança) e estarem devidamente habilitados pela autoridade marítima, com os devidos cursos e documentos dentro da validade, deve compor no mínimo a 01 (um) Contra Mestre Fluvial e 02 (dois) Marinheiros Fluviais (01 (um) máquinas e 01 (um) convés), sendo essa a quantidade mínima aceita mesmo que o CTS solicite menor quantidade de tripulantes.

4.4.2.2. Para o caso de embarcação que exija tripulação adicional, deverá ser seguido o especificado no item anterior, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sua complementação e obrigações legais, não incorrendo em qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

4.5. HORÁRIO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA EMBARCAÇÃO

4.5.1. Horário: No período das 04:00 (quatro) às 22:00 (vinte e duas) horas, durante todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.5.2. Forma de execução: Os serviços de travessia serão executados de forma contínua, com parada de 10 (dez) minutos, entre a conclusão e início de cada circuito completo (ida e volta), devendo a CONTRATADA, executar os serviços, independentemente da quantidade de passageiros, até o limite permitido, conforme necessidade dos usuários do local, inclusive em caso de emergência, cabendo ao Comandante autonomia na decisão.

4.6. AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

4.6.1. Para efeito de interpretação ficam estabelecidas as seguintes definições:

- a) Conservação: é todo o serviço executado na embarcação, com a finalidade de conservá-la em condições satisfatórias de funcionamento, mantendo-se as suas características originais.
- b) Manutenção preventiva: é o serviço programado e executado periodicamente na embarcação, com a finalidade de prevenir a ocorrência de avarias e de aumentar a vida útil dos equipamentos e instalação, assim como atender as recomendações de seus fabricantes.
- c) Manutenção corretiva: é o serviço executado na embarcação, com a finalidade de recuperar avarias.

4.6.2. Para as manutenções preventivas e corretivas e limpeza das embarcações, a CONTRATADA deverá disponibilizar as ferramentas e materiais, além de fornecer todos os insumos e peças necessárias.

4.6.3. A embarcação deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva, cuja execução e despesa ocorrerá sob responsabilidade e custo da CONTRATADA, incluindo, a substituição de óleo lubrificante e filtros de óleo do motor e reversor, bem como demais insumos e peças que se fizerem necessárias.

4.6.4. As manutenções deverão ocorrer, no horário estabelecido pela CONTRATADA, de forma que não interfira na prestação dos serviços;

4.6.5. A CONTRATADA deverá manter estoque de ferramentas, peças sobressalentes e materiais de consumo necessários a manutenção preventiva de modo que peças de consumo rotineiras e outros

insumos de todos os tipos e variedades que existirem a bordo, tais como: óleos, filtros de óleo, correias, alternadores, baterias, anéis de vedação, lâmpadas para as luzes de navegação, lâmpadas em geral, macerador elétrico do vaso sanitário, correias, alternador, rotor de bomba de água, hélices, carregador de bateria, bomba de água e motor de arranque.

4.6.6. A CONTRATADA deverá promover a destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na substituição de óleo lubrificante e filtros de óleo do motor e reversor, de acordo com a legislação vigente.

4.6.6.1. Deverão ser ressarcidas pela CONTRATADA eventuais multas aplicadas a CONTRATANTE, por órgãos ambientais, em virtude da prestação dos serviços referidos no item 4.4.6, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

4.6.7. Para o caso de manutenções corretivas decorrentes de fato originado por determinação da CONTRATANTE que não estejam contempladas nesse contrato, o custo das peças, fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

4.7. A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SERÃO EXECUTADAS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES E PERIODICIDADE

4.7.1. Além das manutenções estruturais e obrigatórias da Autoridade Marítima, bem como a manutenção dos certificados aplicáveis, deverão ser cumpridas as seguintes rotinas de manutenção:

I) INSPEÇÃO DIÁRIA:

Consiste na verificação diária, no mínimo, uma vez por turno e preferencialmente no início dele, a inspeção dos equipamentos da embarcação, através de tarefas rotineiras, as quais deverão ser executadas pela Tripulação, quais sejam:

- a) Verificar o tensionamento das correias "V" dos motores.
- b) Verificar os níveis de óleo: dos motores, dos reversares da bomba injetora, dos reservatórios de óleo combustível (diesel), e completá-los, se necessário.
- c) Verificar os níveis de água nos radiadores e completá-los, se necessário.
- d) Verificar a existência de vazamento de óleo e/ou água, de cada conjunto propulsor.
- e) Verificar o estado geral das baterias (nível de solução, terminais, limpeza) completando o nível da solução, se necessário, e, se necessário, aplicar vaselina nos terminais, após limpeza dos mesmos.
- f) Verificar o sistema elétrico dos propulsores quanto a terminais soltos, fios rompidos ou atrito dos fios que possam comprometer o isolamento dos mesmos.
- g) Verificar o funcionamento dos propulsores, a fim de observar ruídos anormais, vibrações ou qualquer outra anormalidade nos motores e reversares.
- h) Verificar o funcionamento do leme.
- i) Testar o funcionamento das sinalizações e iluminações de bordo e faróis, substituindo quando necessário as lâmpadas queimadas.
- j) Verificar existência de trincas em equipamentos, chapas e estruturas.
- k) Havendo alguma anomalia a CONTRATANTE deverá ser informada através de relatório de inspeção de travessia lacustre.

II) INSPEÇÃO SEMANAL:

- a) Consiste na inspeção dos equipamentos de segurança como: boias de salvação, boias salva-vidas, lanternas, cordas, extintores de incêndio, maletas de primeiros socorros, verificando suas condições e posições de acordo com os planos atualizados da embarcação e informando a CONTRATADA e a CONTRATANTE com relação a qualquer irregularidade.
- b) A CONTRATADA será responsável pela guarda destes equipamentos, que deverão estar acomodados, dentro da embarcação, em locais específicos que facilitam visualização e acesso.

4.8. CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DAS EMBARCAÇÕES

4.8.1. Consiste nas atividades de conservação geral da embarcação, e devem ser executadas pela tripulação, conforme frequência recomendada a seguir:

I) DIARIAMENTE:

Os serviços previstos deverão ser executados pela equipe de operação, dentro dos respectivos turnos de trabalho, a saber:

- a) Varrer o convés (abrigo de equipamentos) diariamente;
- b) Lavar o piso do convés e sanitários, com frequência diária;
- c) Manter limpo o abrigo do tanque de combustível;
- d) Manter limpo o depósito de componentes e lubrificantes;
- e) Limpar as cabines de comando e a casa de máquinas;
- f) Lavar o banheiro;
- g) Em caso de manutenção deverá ser feita a limpeza da praça de máquinas, inclusive motores e chassis.

II) SEMANALMENTE:

- a) Limpeza da praça de máquinas, inclusive motores e chassis, às segundas-feiras;
- b) Limpar as chaparias de cobertura dos motores, abrigo de passageiros, cabines de comando;
- c) Inspeção e reaperto dos acoplamentos, (eixo-intermediário-reversor-motor);
- d) Inspeção geral no sistema elétrico;
- e) Limpeza e checagem das baterias, com pano seco.

4.9. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- a) O início dos serviços se dará em até 30 (trinta), contados a partir da data da assinatura do contrato.
- b) A CONTRATADA até a data do início dos serviços, deverá apresentar/entregar a CONTRATANTE:
 - b.1) Relação/composição da equipe de seus profissionais, conforme item 4.1 desta especificação, para atender cada turno de serviço da travessia;

- b.2) Comprovar as credenciais (certificadas pela Capitania dos Portos) de cada um dos membros de sua equipe;

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.2. Exercer a fiscalização designado servidor responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, sendo também o responsável pelo recebimento dos serviços;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.
- 5.4. Quando do início dos serviços deverá ser realizando o "Check list", em conjunto com a CONTRATADA, visando verificação das embarcações, equipamentos, acessórios e materiais existentes, para a devida ciência das condições operacionais quando tal documento composto dos itens indicados pela CONTRATANTE, será datado e assinado pelas partes e juntado no respectivo processo para os seus efeitos legais;
- 5.5. Agendar reunião de integração com a CONTRATADA, para informar aos profissionais desta, as condições e normas de segurança a serem observadas ao adentrarem nas instalações da CONTRATANTE, bem como nas embarcações.
- 5.6. Fornecer os impressos padronizados e diário de bordo à CONTRATADA, para que efetue o acompanhamento e registros das travessias.
- 5.7. Fornecer combustível (óleo diesel marítimo) para a embarcação na execução dos serviços, bem disponibilizar local de abastecimento.
- 5.8. Fornecer embarcação de apoio e a barreira de contenção, a serem empregadas nos abastecimentos da embarcação.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 6.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.4. Disponibilizar os profissionais devidamente capacitados e habilitados nos termos das especificações constantes deste Termo de Referência e iniciar os serviços, obrigatoriamente, em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Contrato, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 6.4.1. Manter nos períodos estabelecidos pela CONTRATANTE o serviço de travessia, cabendo à CONTRATADA toda e qualquer providência para que não haja interrupção da disponibilidade da embarcação, salvo em casos previamente acordados com o CONTRATANTE.
- 6.4.2. Responder pelo transporte dos seus profissionais envolvidos na execução do serviço de travessia, do local designado pela CONTRATADA (ponto inicial) até o local da execução dos serviços (vice e versa), bem como a alimentação e demais benefícios, de acordo com a Convenção Coletiva da categoria.
- 6.4.3. A CONTRATADA será responsável de prover instalações, para ponto de apoio aos profissionais que prestam serviços no contrato.
- 6.5. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

- 6.6. Implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 6.7. A CONTRATADA reconhece expressamente sua total e exclusiva responsabilidade por danos ou prejuízos causados por seu pessoal, que em qualquer hipótese venham sofrer a CONTRATANTE, terceiros, coisas e/ou propriedade de terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados.
- 6.7.1. Não exclui ou reduz esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representantes do CONTRATANTE.
- 6.7.2. Todos os ressarcimentos e indenizações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, a quem caberá também, manter sempre cobertos por seguros regulares os riscos de acidentes de trabalho dos seus funcionários, como também, dos equipamentos utilizados.
- 6.7.3. A CONTRATADA deverá responder com exclusividade e ainda arcar/assumir com todos os custos decorrentes de multas motivadas por infrações ou falha humana de seus profissionais, e/ou por má conservação dos equipamentos/instalações e/ou descumprimento de normas, aplicados pela Autoridade Marítima ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- 6.8. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual, de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE neste Termo de Referência, empregando toda a habilidade, cuidado e economia no desempenho dos mesmos, devendo, em especial:
- 6.8.1. Observar rigorosamente as Normas da Autoridade Marítima cabíveis, as normas pertinentes ao trato com pessoas portadoras de deficiência física, a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias relacionadas com a atividade da CONTRATADA, em cada local de prestação de serviços.
- 6.8.1.1. Deverá manter um Despachante Naval, para os serviços e assuntos afetos a área, devendo arcar com as despesas com certificadoras credenciadas pela Marinha do Brasil.
- 6.8.2. Responsabilizar-se pelas vistorias junto à Marinha do Brasil, arcando com o ônus das taxas dessas vistorias.
- 6.8.2.1. As vistorias deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, sendo que multas advindas de eventuais irregularidades e negligência por conta da CONTRATADA serão descontadas em medição.
- 6.8.3. Observar rigorosamente as Legislações Ambientais, Federais, Estaduais e Municipais, vigentes, acatando as determinações das autoridades competentes.
- 6.8.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas, relacionadas com a atividade da CONTRATADA, em cada local de prestação de serviços.
- 6.8.5. Proceder à retirada das máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, dos locais de trabalho, usados para a realização dos serviços, após o término dos mesmos. Para tanto a CONTRATANTE concederá prazo razoável, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e ferramentas, como melhor lhe convier, debitando as respectivas despesas a CONTRATANTE.
- 6.8.6. Detalhar, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE ou a quem ela delegar, todas as informações pertinentes aos serviços, necessárias ao cumprimento do Contrato e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 6.8.7. Processar imediatamente as necessárias correções dos trabalhos, de acordo com a solicitação e prazos estabelecidos pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.8.8. Prestar a CONTRATANTE, sempre que solicitada, no prazo a ser estabelecido, toda orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços. Bem como enviar todos os elementos e as comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, ao órgão fiscalizador da CONTRATANTE dirigida ao gestor do Contrato.

6.8.9. Responder pela execução dos serviços em estrita obediência aos códigos, regras e regulamentos emanados dos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como obter todas eventualmente necessárias à execução dos trabalhos.

6.8.10. Providenciar às suas expensas o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes, de acordo com a lei, seja de ordem municipal, estadual ou federal, inclusive impostos, taxas e recolhimentos da Marinha e alvarás de funcionamento.

6.8.11. Possuir equipamentos adequados e funcionários capacitados para perfeita execução dos serviços, adequando-se constantemente às novas tecnologias e materiais que venham a ser utilizados nas embarcações.

6.9. A CONTRATADA é responsável civil pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pelo fato de existir a fiscalização ou acompanhamento de suas atividades, por representantes da CONTRATANTE.

6.10. Caso a CONTRATANTE venha a constatar, por si, ou por reclamação de usuários, comprovadamente, a incapacidade, indisciplina, ou ineficiência de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, que cause prejuízos aos serviços do objeto deste Contrato, solicitará a CONTRATADA que proceda a imediata substituição desses funcionários, devendo os mesmos serem repostos, sem prejuízo dos serviços em andamento.

6.10.1. Qualquer funcionário da CONTRATADA dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

6.11. A CONTRATADA obriga-se a não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, ou divulgá-las por qualquer outra forma, inclusive por meio de captação e distribuição de imagens, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

6.11.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo; somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo na assinatura do contrato e um responsável técnico, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas, provendo-os dos meios necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive veículo, se for o caso.

6.12.1. O responsável técnico a que se refere o item acima deverá ter formação em engenharia Mecânica ou Naval, ser legalmente habilitado, possuir comprovada experiência na execução de serviços similares aos contratados e ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.12.2. O responsável técnico deverá ser Eng^o Mecânico ou Naval, com ART emitido pelo CREA, com atribuições compatíveis e pertinentes ao objeto do contrato e possuir comprovada experiência na execução de serviços similares aos contratados e ser previamente aprovado pela CONTRATANTE.

6.13. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado para esse fim. Essa supervisão visa garantir e assegurar o fiel e integral cumprimento dos termos deste Contrato.

6.13.1. O representante da CONTRATANTE anotará em registro padrão, em duas vias, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência

funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.14. A CONTRATADA deverá apresentar todo o pessoal do serviço nos locais de trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá, com foto atualizada, número de registro e nome da CONTRATADA em local visível, e, quando necessário, equipados com os dispositivos de segurança previstos nas normas de segurança do trabalho e determinadas pela CONTRATANTE.

6.14.1. Fornecer uniforme, com emblema da CONTRATADA que consistirá em: calça, camisa, botina de couro com biqueira de aço, capa de chuva, bota de borracha, luva de raspa, japona, boné e crachá, colete refletivo para uso noturno e dias escuros e/ou chuvosos. Nota: A cor do uniforme é de livre escolha da CONTRATADA e deverá ser informada ao CONTRATANTE quando da reunião para início dos serviços, devendo em caso de eventuais alterações, informar a CONTRATANTE por escrito.

6.14.2. Os custos decorrentes dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's deverão estar incluídos na proposta comercial.

6.15. A CONTRATADA deverá implantar turnos de trabalho que consideram a características do serviço (sábados, domingos e feriados).

6.15.1. Os horários dos turnos de trabalho que a CONTRATADA pretender adotar para os serviços de operação deverão ser comunicados a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.15.2. Os horários que a CONTRATADA vier propor deverão resguardar e considerar os dispositivos legais pertinentes, eventuais acordos ou convenções coletivas e as necessidades operacionais de cada travessia.

6.15.3. A CONTRATADA deverá prover recursos que permitam o deslocamento de recursos humanos entre as travessias, com o fito de atender condições emergenciais, como automóveis e ao menos uma embarcação de deslocamento rápido e de pequeno porte que deverá permanecer disponível para uso da CONTRATADA e/ou da fiscalização da CONTRATANTE.

6.15.4. A CONTRATADA deverá aplicar em seus empregados treinamento e reciclagem semestral, devendo ser cumpridas as determinações constantes das Normas da Autoridade Marítima.

6.16. O não atendimento às recomendações da CONTRATANTE será considerado falta, cabendo aplicação de penalidades cabíveis.

6.17. A CONTRATADA deverá verificar a existência de quaisquer interferências ou impedimentos à perfeita execução de suas tarefas, devendo consultar a CONTRATANTE sobre como saná-las.

6.18. A CONTRATADA deverá informar a fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente: os defeitos, avarias ou más condições de operação de embarcações, equipamentos e infraestrutura do sistema de Travessias que possam trazer algum risco ou prejuízo a terceiros, sendo responsável integralmente pelo atendimento e ressarcimento a esses terceiros em razão de sua omissão ou atraso no acionamento da CONTRATANTE.

6.19. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE, em tempo hábil, as providências necessárias à adequação do objeto contratual às situações imprevistas ou supervenientes, constatadas durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.

6.20. A CONTRATADA, antes da data de início dos serviços, deverá fornecer apólices dos seguros.

6.20.1. Cumprir rigorosamente com as disposições das leis trabalhistas, fiscais, comerciais, referentes à execução do serviço de travessia, providenciando, inclusive, seguro contra acidentes de trabalho para seus profissionais independente do seguro legal.

6.20.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de custos e provisões para seguros regulares, os riscos de acidentes de trabalho, roubos contra terceiros, bem como deverá manter sempre em vigor apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, tais como:

6.20.2.1. Seguro de Responsabilidade Civil Geral (danos causados a terceiros, materiais e pessoais), conforme referência a seguir:

RAMO	OBJETO DO SEGURO	COBERTURA	TIPO DE COBERTURA	VALORES DE COBERTURA R\$
RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	PASSAGEIROS	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM EMBARCAÇÃO	DANOS CORPORAIS	R\$ 433.092,83
			DANOS MORAIS	R\$ 234.296,12
			DANOS MATERIAIS	R\$ 145.097,53

6.20.2.2. Seguros de Cascos das Embarcações, ficarão a cargo da CONTRATADA que deverá ser atualizado anualmente, de acordo com valores vigentes de mercado.

6.21. Em caso de acidente, que resulte em perda total da embarcação utilizada para prestação dos serviços, objeto do Contrato, a CONTRATADA poderá optar pela reposição da embarcação por outras de mesmas características e operacionalidade.

6.22. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos ou avarias nas embarcações e demais equipamentos à sua disposição na Travessia, devido à imperícia, imprudência, negligência, incapacidade, desatenção ou quaisquer outras causas relacionadas à má operação, no cumprimento do objeto da presente contratação, ficando dispensada, excepcionalmente, em caso de ocorrência por culpa da CONTRATANTE.

6.23. Todos e quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência de qualquer ato ou fato imputável a CONTRATADA, na execução dos serviços prestados objeto do Contrato, serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe os ônus decorrentes.

6.24. Cabe a CONTRATADA fornecer:

6.24.1. Mão de obra especializada, adequada, e necessária à total execução dos serviços, objeto do Contrato, através de profissionais habilitados e qualificados, devidamente credenciados e identificados, atendendo aos turnos de serviço da travessia, em condições de absoluta segurança, em consonância com as exigências da legislação trabalhista e de segurança no tráfego aquaviário.

6.24.2. Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, para seus empregados, conforme legislação vigente, de acordo com ANEXO I, deste Termo de Referência.

6.24.3. Equipamentos e material de consumo para as embarcações tais como: óleo hidráulico, óleo de motor, graxa, filtros, cabo de aço, tintas, etc, exceto óleo diesel marítimo usado para abastecimento da embarcação na execução dos serviços.

6.24.4. Mão de obra, equipamentos, peças e materiais para a execução das manutenções preventivas e corretivas, exceto para os casos decorrentes de fato de responsabilidade da CONTRATANTE

6.24.5. Material necessário para execução dos serviços, das instalações e embarcações, relativos à limpeza e higiene, incluindo solventes e "trapos/estopas", os quais deverão ser biodegradáveis.

6.24.6. Material de apoio à equipe, tais como café, açúcar, bebedouro com água potável.

6.24.7. No mínimo, 01 (um) aparelho telefônico celular, com DDD 11 para a embarcação, que ficarão à disposição de seus profissionais para comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE;

6.24.8. Equipamentos de salvatagem nas embarcações, em atendimento das Normas da autoridade marítima – NORMAM (coletes de salva-vidas; Boias salva-vidas, caixa de primeiros socorros; extintores de incêndios, etc.).

- 6.25. Preventivamente, na pendência da apuração dos fatos, a CONTRATADA deverá afastar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer empregado que venha a causar danos aos serviços pactuados, aos equipamentos que lhe forem cedidos, ou aos usuários e terceiros.
- 6.26. A CONTRATADA, representado pelo seu preposto habilitado obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, aos locais indicados pela CONTRATANTE, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que visem o cumprimento e aperfeiçoamento do Contrato.
- 6.27. Na realização dos serviços a CONTRATADA deverá respeitar as exigências e recomendações constantes nas especificações, instruções e os padrões de referências da CONTRATANTE, bem como atender as responsabilidades e obrigações constantes deste Termo de Referência.
- 6.27.1. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela Fiscalização da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA.
- 6.28. A CONTRATANTE, a seu critério, poderá efetuar por si ou por terceiros, a qualquer tempo, independente do volume de tráfego, e de acordo com sua conveniência, auditoria e fiscalização nos serviços objetos do Contrato, a fim de certificar-se da adequação, bom funcionamento e acuidade de processamento.
- 6.29. A CONTRATADA, independentemente de qualquer controle que a fiscalização vier a executar, deverá prover controle que lhe assegure a qualidade dos serviços sob sua responsabilidade, encaminhando relatórios periodicamente a CONTRATANTE.
- 6.30. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a legislação referente a Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS), de acordo com o descrito no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 6.31. A CONTRATADA deverá assumir os custos decorrentes do cumprimento de todas as exigências descritas no ANEXO I - Requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS) e os mesmos deverão estar incluídos na proposta comercial.
- 6.32. Bens, equipamentos e materiais.
- 6.32.1. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá zelar pelos itens e providenciar a reposição sempre que necessário, como também deverá substituir imediatamente todos os materiais e/ou equipamentos que forem danificados, de maneira a manter o adequado funcionamento dos serviços de operações, sem quaisquer cobranças de custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.32.2. A CONTRATADA deverá se certificar quanto ao vencimento de validade dos equipamentos e materiais, com antecedência suficiente e providenciar a devida substituição.
- 6.32.3. Os materiais, partes, peças e equipamentos que forem retirados das embarcações e sistemas, e que não reutilizados, deverão ser devidamente disponibilizados e dado o devido encaminhamento.
- 6.33. Diligenciar para que a embarcação preencha os seguintes requisitos:
- 6.33.1. O motor e seus acessórios são isolados por meio de cobertura e anteparas adequadas, de forma a reduzir ao mínimo o ruído, o calor e gases emanados no interior da praça de máquinas e evitar riscos de incêndio ou de danos pessoais.
- 6.34. Prestar aos usuários as seguintes informações, sempre através de cartazes afixados em locais de fácil visualização pelo público, tais como:
- 6.34.1. Limites máximos de passageiros por convés;
- 6.34.2. Local de guarda dos coletes salva-vidas;
- 6.34.3. Número do telefone da empresa e da capitania dos portos;
- 6.34.4. Horários de travessias.
- 6.35. Atender, quanto ao material de salvatagem e primeiros socorros, o que segue:

- 6.35.1. O número mínimo de coletes salva-vidas deverá ser constituído de um quantitativo correspondente ao somatório da capacidade máxima de passageiros da embarcação, mais o número de tripulantes, acrescido de um adicional de 5% (cinco por cento) dessa soma;
- 6.35.2. As boias salva-vidas deverão ser em número mínimo de 03 (três);
- 6.35.3. Todo material de salvatagem deverá ser armazenado em local de fácil acesso, próximo ao usuário, onde haverá informações acerca da capacidade da embarcação e instruções para o uso do colete salva-vidas. Em nenhuma hipótese os coletes poderão ficar "trancados" em armários ou compartimentos.
- 6.36. Executar a travessia em condição segura, sem prejuízo de atender especialmente outras medidas de segurança que se façam necessárias, para maior segurança, tais como:
- 6.36.1. Os usuários/passageiros deverão permanecer durante a travessia sentados;
- 6.36.2. Nenhum passageiro poderá permanecer fora dos seus devidos assentos e em hipótese nenhuma sair da superestrutura da embarcação.
- 6.36.3. Em situações devidamente justificáveis, a operação de travessia poderá ser interrompida pelo comandante da embarcação, em casos de riscos à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana ou prevenção à poluição hídrica.
- 6.36.4. Efetuar a reposição imediata de profissionais, de forma imediata, em caso de eventual ausência, por outro de mesma equivalência profissional, e comunicar, por escrito, o fato a CONTRATANTE.
- 6.36.5. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do serviço de travessia para garantia da integridade física e material da tripulação, bem como dos usuários/passageiros.
- 6.36.6. Manter a equipe exigida para atender aos turnos de serviço da travessia, em condições de absoluta segurança, atendendo as exigências da legislação trabalhista e de segurança no tráfego aquaviário.
- 6.36.7. Manter atualizada autorização de funcionamento e registro junto aos órgãos controladores necessários a execução dos serviços.
- 6.36.8. Atender, rigorosamente, ao estabelecido no item 4.4 - AS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, deste Termo de Referência.
- 6.37. Realizar as devidas docagens, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima, informando a CONTRATANTE, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.
- 6.38. Em casos de acidentes ou qualquer situação que venha a acarretar o naufrágio da embarcação, a CONTRATADA se responsabiliza pela retirada e destinação da embarcação do local de naufrágio, com a devida apresentação do plano de reflutuação para a Autoridade Marítima eximindo a CONTRATANTE de qualquer ação ou responsabilidade das ações e custos das operações.
- 6.39. A CONTRATADA se responsabiliza ainda pelo ressarcimento da CONTRATANTE em caso de danos causados às instalações de apoio ou embarcações da CONTRATANTE, bem como a quaisquer outros envolvidos nos acidentes em caso da constatação de culpa por parte da CONTRATADA, suas tripulações ou embarcações.
- 6.40. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRAVESSIA
- 6.40.1. Efetuar o embarque e desembarque de passageiros somente quando a embarcação estiver totalmente atracada.
- 6.40.2. Manter a tripulação (profissionais) treinada/habilitada à condução, amarração, fundeio, combate a incêndio e faina de abandono. Este treinamento deverá estar previsto em programas da CONTRATADA e sua execução documentada com certificados, encaminhando relatório mensal com cópia do plano dos treinamentos realizados.
- 6.40.3. A quantidade de passageiros a bordo, deverá estar de acordo com o peso máximo de carga permitida da embarcação, sendo que a quantidade de passageiros autorizados deverá obedecer às normas da Autoridade Marítima.

6.40.4. Efetuar o embarque e desembarque, quando necessário, dos profissionais no rol portuário, mantendo-o atualizado.

6.40.5. A CONTRATADA deverá manter a bordo das embarcações os seguintes equipamentos / documentos:

a. Lanterna portátil com pilhas sobressalentes;

b. Buzina ou apito;

c. Binóculo;

d. Celular com DDD "11";

e. Caderneta de Inscrição de cada tripulante, acompanhada do respectivo atestado médico.

6.40.6. A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento e posicionamento da barreira de contenção fornecida pela CONTRATANTE durante o abastecimento da embarcação, mantendo ainda os materiais e equipamentos para combate e recolhimento da poluição hídrica prontos para emprego.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

7.1.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, para o serviço de manutenção preventiva e corretiva, devendo observar as normas previstas no artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A travessia é um serviço de caráter ininterrupto à comunidade dentro dos horários definidos pela CONTRATANTE e, portanto, caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer anormalidade que porventura decorra por culpa, ação ou omissão de seus profissionais envolvidos, arcando a mesma com todas as penalidades previstas em contrato, em especial àquelas que causem prejuízo.

8.2. Quando do embarque e desembarque, a tripulação deverá agir com solicitude e cortesia no tratamento com os usuários.

8.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias na execução dos serviços, garantindo a integridade dos bens, da tripulação e de terceiros.

8.4. A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos e prejuízos causados por culpa, ação ou omissão de seus profissionais, aos bens da CONTRATANTE, da sua própria tripulação e de terceiros, cujos correspondentes débitos serão a ela debitados e poderão ser descontados em medições, podendo a CONTRATANTE reter os pagamentos da CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados.

9. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC)

9.1. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá a orientação para a correta e regular utilização desses equipamentos de segurança. Só serão aceitos equipamentos que possuírem C.A. (certificado de aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

10. EXAMES DE SAÚDE

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer no início do Contrato, cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e anualmente.

10.1.1. Essa regra se aplica aos casos em que houver a substituição de profissional.

11. GERENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E EMBARCAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deve fornecer a CONTRATANTE relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado e comprovação de vínculo profissional, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação de pessoal que prestam serviço nas dependências da CONTRATANTE, tais como afastamento, substituição ou inclusão de qualquer colaborador.

11.3. Sempre que houver alteração no quadro de funcionários a CONTRATADA deve encaminhar todas as documentações pertinentes associadas a esta modificação, mantendo os documentos permanentemente atualizados.

11.4. A cada novo colaborador, a CONTRATADA deve fornecer todas as orientações de conduta aplicáveis dentro das instalações da CONTRATANTE, bem como os riscos das suas atividades.

12. SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

12.1. A CONTRATANTE, a fim de harmonizar suas atividades com as questões ambientais orienta que:

a) Prestadores de serviços e fornecedores de materiais/equipamentos irão receber informações sobre o Sistema de Gestão Ambiental e a forma de disposição de resíduos adotada pela Unidade;

b) Quando possível, os materiais e produtos necessários para realização dos serviços sejam recicláveis, adequadamente descartados e/ ou ambientalmente corretos;

c) Os serviços prestados deverão ter como meta o respeito ao meio ambiente e com a sustentabilidade ecológica.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

13.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

13.3. A ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

14.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

14.2. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

14.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontados os serviços não atestados pela fiscalização;

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

14.4.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

15. DO PREÇO

15.1. Nos preços dos serviços, deverão estar inclusos todos os recursos necessários para a execução dos serviços operacionais do Sistema de passageiros na represa Billings – Projeto Aquático SP, sob responsabilidade da SPTrans - São Paulo Transportes S.A. Inclui todas as despesas referentes à mão de obra, encargos sociais, despesas decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, insalubridade, bonificação e despesas indiretas e administrativas, alimentação, cesta básica, transporte, assistência médica e demais benefícios listados nos acordos sindicais. Estão inclusos ainda uniformes, todos os equipamentos de proteção individual, todos os seguros, fornecimento de aparelhos celulares, treinamentos dos operários, recursos para cumprimentos das obrigações do anexo I - SMS e demais despesas decorrentes das obrigações listadas no Termo de Referência. Inclui também as despesas decorrentes da manutenção preventiva/corretiva e conservação das embarcações, e mão de obra para a limpeza e zeladoria das embarcações, equipamentos de salvatagem e combate a incêndio, bem como eventuais despesas necessárias.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado para esse fim. Essa supervisão visa garantir e assegurar o fiel e integral cumprimento dos termos deste Contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto idôneo na assinatura do contrato e um responsável técnico, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas, provendo-os dos meios necessários ao bom desempenho de suas funções.

17.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro padrão, em duas vias, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência funcional deverão ser encaminhadas ao Diretor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A CONTRATADA deverá apresentar todo o pessoal do serviço nos locais de trabalho, devidamente uniformizados e identificados com crachá, com foto atualizada, número de registro e nome da CONTRATADA em local visível, e, quando necessário, equipados com os dispositivos de segurança previstos nas normas reguladoras de segurança do trabalho NR 06 e determinadas pela CONTRATANTE.

17.4.1. Fornecer uniforme, com emblema da CONTRATADA que consistirá em: calça, camisa, botina de couro com biqueira de aço, japonsa e crachá.

17.4.2. Os custos decorrentes dos uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's deverão estar incluídos na proposta comercial.

17.5. A CONTRATADA deverá implantar turnos de trabalho que consideram a características do serviço (incluindo sábados, domingos e feriados).

17.6. O não atendimento às recomendações da CONTRATANTE será considerado falta, cabendo aplicação de penalidades cabíveis.

17.7. A CONTRATADA deverá verificar a existência de quaisquer interferências ou impedimentos à perfeita execução de suas tarefas, devendo consultar a CONTRATANTE sobre como saná-las.

- 17.8. A CONTRATADA deve informar a CONTRATANTE, em tempo hábil, as providências necessárias à adequação do objeto contratual às situações imprevistas ou supervenientes, constatadas durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser superados, sem o comprometimento da execução da prestação do Serviço de Travessia.
- 17.9. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos ou avarias nas embarcações, devido à imperícia, imprudência, negligência, incapacidade, desatenção ou quaisquer outras causas relacionadas à má execução dos serviços, no cumprimento do objeto da presente contratação.
- 17.10. Todos e quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros em decorrência de qualquer ato ou fato imputável a CONTRATADA, na execução dos serviços prestados objeto do Contrato, serão de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe os ônus decorrentes.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 19.1. O critério de seleção do fornecedor será com base na avaliação de documentação entregue durante o processo de Credenciamento.
- 19.1.1. Os preços de referência a serem considerados na execução dos serviços, estão apresentados na planilha de referência preços abaixo, com Data-Base: julho/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS UNITÁRIOS MENSAL (R\$)	PREÇOS TOTAIS 12 MESES (R\$)
1	Serviço de Travessia com fornecimento de embarcação e tripulação	verba	1	R\$ 340.187,50	R\$ 340.187,50
2	Manutenção Preventiva e Corretiva	verba	1	R\$ 54.812,50	R\$ 54.812,50
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 395.000,00
VALOR TOTAL GERAL (12 MESES)					R\$ 4.740.000,00

- 19.2. Qualificação Técnica

Id	Papel	Requisito
1	Documento	Registro ou inscrição da empresa aderente junto ao Conselho Profissional competente, em plena validade.
2	Atestado Comprovação Capacidade Operacional	Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): Serviços de operação e administração de transporte hidroviário ou de navegação marítima, de forma contínua, para transporte de passageiros.
3	Atestado Comprovação Capacidade Profissional	Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s): Profissional com formação em engenharia mecânica ou naval, com experiência comprovada, em serviços de operação e administração de embarcações para transporte de passageiros.



José Pinto Sampaio Junior

Assessor(a) V

Em 05/08/2024, às 18:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108075596** e o código CRC **96102487**.

Anexos:

Anexo I – Requisitos de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS);

Anexo II – Condições para Início dos Serviços;

Anexo III – Implementação e Operação; e

Anexo IV - Planos de Respostas as Emergências e Gestão de Acidentes.